



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BRASÍLIA - D.F.

ATO Nº 100 DE 17 DE MAIO DE 1984

O MINISTRO JOSÉ FERNANDES DANTAS, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo nº 1464/DF, na sessão de 15 de maio de 1984, resolve:

Art. 1º - Dos atuais cargos vagos, integrantes da lotação fixada pelo art. 5º do Ato Regulamentar nº 1/83, para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, 6 (seis) da Classe Especial, 6 (seis) da Classe "C" e 9 (nove) da Classe "B" serão revertidos para a Classe "A", destinados a provimento por progressão funcional, a ser realizada na época própria, de ocupante da Classe Especial, da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário.

Art. 2º - As vagas decorrentes da aplicação do disposto no artigo 1º deste Ato serão posicionadas na Classe "A", da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, destinadas a provimento por concurso público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ministro JOSÉ FERNANDES DANTAS
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
em 23 de maio de 1984